



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA

E-mail: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: 12/03/2026 a 20/03/2026, até as 15h00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a **aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas infantil com adaptações específicas de tecnologia assistiva**, destinada à estudante, matriculado no Grupo Escolar Paulo Freire, integrante da Rede Municipal de Ensino de Arabutã/SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e laudo médico/parecer pedagógico anexos.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	CADEIRA DE RODAS	1,	UNIDADE	R\$6.452,55	R\$ 6.452,55

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir ao estudante com mobilidade reduzida o acesso, a permanência e a participação plena nas atividades escolares, em atenção ao art. 205 da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência) e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, montagem/ajuste, embalagem, tributos e encargos de qualquer natureza, não cabendo ao Município de Arabutã qualquer ônus adicional.

1.4. A contratação será realizada em item único, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e as especificações técnicas obrigatórias.

1.6. A contratação será formalizada mediante instrumento de **Contrato Administrativo ou Nota de Empenho**, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no País, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva/cadeiras de rodas.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arabutã (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);



b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos de parentesco com o Prefeito Olguin Ricardo Metz ou com servidores que atuem diretamente nesta dispensa;

d) Estejam em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem, por certidão emitida pelo juízo competente, aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Súmula 280/TCU);

f) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF).

2.3. A observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) é obrigatória a todos os participantes. Dados pessoais eventualmente tratados no âmbito desta contratação não poderão ser utilizados para fins comerciais ou cedidos a terceiros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam do Termo de Referência (Anexo II), do qual fazem parte integrante o laudo médico, o parecer pedagógico e a declaração da escola.

3.2. Quantidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cadeira de rodas infantil conforme especificações técnicas	01 (uma) unidade

3.3. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Arabutã/SC ou no Grupo Escolar Paulo Freire, conforme designação por ofício.

3.4. Da Dotação Orçamentária:

A despesa será custeada pela seguinte dotação:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	13	1	2030	3449052080000000000	101

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Em observância ao princípio da publicidade e visando à ampla competitividade, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Arabutã.

4.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao endereço eletrônico **licitacoes@arabuta.sc.gov.br**, com o seguinte



assunto: "**PROPOSTA – DISPENSA Nº ____/2026 – CADEIRA DE RODAS TECNOLOGIA ASSISTIVA – [NOME DA EMPRESA]**".

4.4. Somente serão válidas as propostas recebidas até as **15h00min** do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após este horário serão desconsideradas, independentemente do motivo.

4.5. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente:

- a) Dados cadastrais: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal;
- b) Valor unitário e total do item, em moeda nacional (R\$), já inclusos todos os custos;
- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio;
- d) Declaração expressa de que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas do Termo de Referência;
- e) Indicação da marca, modelo e fabricante do equipamento.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências deste Aviso ou às especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Apresentar preço superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável;
- c) For enviada após o prazo limite previsto no item 4.4.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontra-se relacionada no **Anexo I** deste Edital, ao qual os interessados deverão observar integralmente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sagrar-se-á vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas obrigatórias, apresentar o menor valor.

7.2. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Agente de Contratação poderá, diante de dúvida quanto à adequação do equipamento ofertado, realizar diligência técnica junto à proponente ou solicitar amostras/catálogos, com base no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



8.2. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, com garantia de contraditório e ampla defesa, processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

8.3. Das Multas:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10%;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução total ou entrega de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 anos (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), nos casos de fraude ou conduta dolosa.

8.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente das faturas pendentes de pagamento, ou cobradas judicialmente via Procuradoria Jurídica do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por instrumento de Contrato Administrativo ou, se de valor compatível, por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A convocação do vencedor para assinatura do instrumento contratual ocorrerá após a homologação do procedimento, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o instrumento contratual implicará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a convocação do segundo colocado, nas mesmas condições do primeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação de proposta implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.2. A Administração poderá revogar o presente procedimento por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, ressalvada a proteção ao terceiro de boa-fé.

10.3. Ao apresentar proposta, o interessado declara, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) A inexistência de vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito Olguin Ricardo Metz ou com agentes públicos que atuem diretamente nesta dispensa, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil e escravo).

10.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ensejará a desclassificação da proponente ou, se já houver contratação, a rescisão unilateral do ajuste, com a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, processadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024).

10.5. Na contagem dos prazos, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Arabutã.



10.6. Eventuais dúvidas relativas a este procedimento deverão ser enviadas à Diretoria de Planejamento/Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br , até 24 horas antes do prazo final para envio de propostas.

10.7. O reajuste de preços, se houver prorrogação contratual, observará o índice IPCA, conforme Decreto Municipal nº 3.648/2024.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arabutã/SC, 11 de março de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova dos administradores;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da PGFN (RFB/PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de cadeira de rodas, equipamentos de tecnologia assistiva ou similares, em quantidades e características compatíveis com o objeto desta dispensa.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. Identificação do Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas infantil com tecnologia assistiva, para uso escolar diário do estudante matriculado no Grupo Escolar Paulo Freire, integrante da Rede Municipal de Ensino de Arabutã/SC, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A presente aquisição destina-se a assegurar ao estudante com mobilidade reduzida o direito constitucional de acesso, permanência e participação plena nas atividades escolares, suprimindo necessidade individual e inadiável identificada por laudo médico e parecer pedagógico que integram o processo administrativo.

1.6. A execução do objeto deve observar rigorosamente as conclusões e diretrizes estabelecidas no laudo médico, no parecer pedagógico e na declaração escolar anexos ao processo, garantindo que o equipamento contratado seja o mais adequado sob o aspecto clínico, funcional e educacional para o estudante beneficiário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. Da Necessidade Pública e Social: A aquisição da cadeira de rodas é imprescindível para:

- (i) garantir o direito constitucional de acesso e permanência na escola, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;
- (ii) viabilizar o deslocamento seguro e adequado do estudante durante as atividades escolares;
- (iii) assegurar autonomia e participação plena, conforme preconiza a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- (iv) cumprir as obrigações impostas à Administração Pública pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência), que determina o fornecimento de tecnologia assistiva como instrumento de equiparação de oportunidades.

2.2. Da Urgência e Especificidade: O laudo médico e o parecer pedagógico constantes do processo demonstram que o estudante necessita de equipamento com características específicas de ajuste anatômico, suporte postural e segurança, que não são atendidas por cadeiras padronizadas disponíveis no mercado. A quantidade reduzida (01 unidade) e as exigências de adaptação individual tornam a contratação direta a solução tecnicamente mais adequada e juridicamente justificada.

2.3. O procedimento de contratação direta por Dispensa Eletrônica encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal vigente. A escolha da modalidade eletrônica visa garantir máxima transparência, publicidade e competitividade, assegurando ao Município a proposta mais vantajosa economicamente, sem abdicar do rigor técnico exigido para o equipamento de tecnologia assistiva.

2.4. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência); Constituição Federal, arts. 205, 206 e 208, VII; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB nº 2/2001); Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral de licitações e contratos); Decreto Municipal nº



3.648/2024 (reajuste pelo IPCA); Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções administrativas e Comissão Punitiva Permanente).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO E RESULTADO ESPERADO

3.1. Descrição da Solução: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas infantil com tecnologia assistiva, fabricada ou ajustada conforme as medidas e necessidades clínicas do estudante, atendendo às especificações técnicas mínimas descritas no item 5 deste Termo, com fornecimento de treinamento para os servidores responsáveis pela guarda e uso do equipamento na unidade escolar.

3.2. Resultado Esperado: Com a aquisição do equipamento, espera-se:

- (i) garantir ao estudante mobilidade segura, confortável e independente no ambiente escolar;
- (ii) reduzir riscos de lesões posturais e quedas;
- (iii) viabilizar a participação plena e efetiva nas atividades pedagógicas;
- (iv) cumprir integralmente as obrigações legais do Município em relação à inclusão escolar de pessoas com deficiência, prevenindo eventuais ações administrativas e judiciais por omissão.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. A cadeira de rodas deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas na tabela abaixo. As especificações foram definidas com base na **prescrição médica do equipamento**, emitida por profissional habilitado, a qual se encontra **anexa ao presente edital (Anexo)**, e constitui documento indispensável à correta compreensão das necessidades clínicas e funcionais do estudante beneficiário.

4.2. Observação sobre Adaptações Individuais: Caso o laudo médico indique a necessidade de adaptações posturais adicionais ao equipamento padrão — tais como apoio lateral de tronco, apoio cervical reforçado, mesa escolar acoplada, rampa de inclinação do assento ou cinto abdominal especial —, tais adaptações deverão ser orçadas separadamente pelo fornecedor, com justificativa técnica vinculada ao laudo, e integrarão o valor final da contratação após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Qualidade e Conformidade: O equipamento deverá ser fornecido na condição de novo, sem uso, sem recondicionamento, acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante/fornecedor e, quando exigível pela legislação sanitária, de registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A ausência de qualquer desses requisitos implicará recusa no recebimento, sem ônus para o Município.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

5.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Arabutã/SC, situada à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, ou diretamente no Grupo Escolar Paulo Freire, conforme designação por ofício emitido pela Secretaria de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Treinamento Obrigatório: A Contratada deverá, no ato da entrega do equipamento, realizar treinamento presencial junto aos servidores designados pela escola e/ou aos responsáveis pelo estudante, abordando: regulagens de postura e altura do assento; uso



correto dos sistemas de frenagem e segurança; procedimentos básicos de manutenção preventiva; cuidados com pneus, estrutura e apoios. O treinamento deverá ser registrado em ata ou lista de presença assinada, que integrará o processo de recebimento.

5.4. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pela Fiscal do Contrato, com verificação quantitativa e da integridade física do equipamento, lavrando-se Termo de Recebimento Provisório.

5.5. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica conduzida pela Fiscal do Contrato, com verificação do pleno atendimento às especificações técnicas deste Termo. O recebimento definitivo será formalizado mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Fiscal do Contrato e pelo representante da Contratada.

5.6. Não Conformidade: Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas durante o recebimento provisório ou definitivo, o equipamento será recusado e devolvido à Contratada, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição, sem qualquer ônus ao Município. O prazo para substituição não suspende a contagem do prazo contratual nem afasta a incidência de multa moratória prevista neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o equipamento rigorosamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, novo, sem uso, sem recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Observar os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade de cumprimento, com justificativa técnica e proposta de nova data;
- c) Realizar o treinamento presencial previsto no item 6.3, fornecendo toda a orientação necessária para uso seguro e adequado do equipamento;
- d) Apresentar, no ato da entrega, todos os documentos exigidos: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com discriminação completa do bem, manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia e, se aplicável, certificação/notificação ANVISA;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos de frete, montagem, ajuste e entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- f) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação de defeito pela Secretaria de Educação;
- g) Substituir, sem custo, o equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, após avaliação técnica;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;
- i) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- j) Observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato;
- k) Comunicar à Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular relacionada à execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Obrigações da Contratante (Município de Arabutã):



- a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;
- b) Designar formalmente a Fiscal do Contrato e comunicar à Contratada, por escrito, eventuais substituições;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, inconformidades ou inadequações verificadas no equipamento, concedendo prazo razoável para regularização;
- d) Fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, incluindo laudo médico e parecer pedagógico quando solicitados para fins de ajuste do equipamento;
- e) Zelar pela guarda e conservação adequada do equipamento após o recebimento definitivo;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente, quando cabível, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa;
- g) Não utilizar os dados pessoais do estudante beneficiário para fins alheios ao objeto do contrato, observando as disposições da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pela Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Gestora do Contrato: Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal do Contrato: Cassiane Bizolo – Coordenadora Pedagógica.

7.2. Competirá à Fiscal do Contrato:

- (i) verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas deste Termo;
- (ii) acompanhar o treinamento realizado pela Contratada;
- (iii) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- (iv) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto; (v) atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento;
- (vi) comunicar à Gestora quaisquer irregularidades que demandem providências além de sua competência.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e pela segurança do equipamento fornecido, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. No caso de irregularidades não sanadas no prazo concedido, a Fiscal deverá notificar imediatamente a Gestora do Contrato e a Comissão Punitiva Permanente para a abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação dos documentos exigidos.

8.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo formalizado pela Fiscal do Contrato, mediante verificação dos seguintes documentos: (a) Nota Fiscal



Eletrônica (NF-e) com discriminação completa do bem e valor unitário; (b) Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Fiscal; (c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas (FGTS, CNDT e RFB/PGFN); (d) ata ou lista de presença do treinamento realizado.

8.3. Caso a Nota Fiscal apresente erros ou a documentação técnica esteja incompleta, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a regularização pela Contratada, sem qualquer ônus ao Município.

8.4. Da Retenção de Pagamento: O Município poderá reter proporcionalmente o pagamento devido em caso de multas aplicadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto Municipal nº 3.696/2024) ou por danos causados ao patrimônio público, até que a situação seja sanada ou o débito compensado.

8.5. Do Reajuste: Conforme o art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.648/2024, após o interregno de 1 (um) ano da data da proposta, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante solicitação formal da Contratada, análise e aprovação da Administração.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, processadas pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024, com garantia de contraditório e ampla defesa.

9.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência: aplicável nas hipóteses de falhas de natureza leve que não comprometam o resultado da contratação nem causem prejuízo ao estudante ou à Administração (ex.: atraso no envio de documentação administrativa sem impacto no fornecimento);

II – Multa Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;

III – Multa Compensatória:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial — entrega de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas sem substituição no prazo estabelecido;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total, rescisão por culpa exclusiva da Contratada, ou recusa injustificada em assinar o instrumento contratual;

IV – Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – Declaração de Inidoneidade: nos casos de gravidade excepcional previstos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração Municipal ou cobradas judicialmente via Procuradoria Jurídica do Município, caso não sejam recolhidas à Fazenda Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a decisão definitiva.



9.4. Das Infrações Específicas ao Objeto: Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador pela Comissão Punitiva Permanente:

- (i) entrega de equipamento reconcondicionado, com sinais de uso anterior ou adulterado, fazendo-o passar por novo;
- (ii) falsificação de documentos de garantia ou certificações;
- (iii) uso indevido de dados pessoais do estudante em violação à LGPD;
- (iv) recusa ou protelação injustificada na substituição de equipamento com defeito de fabricação durante a garantia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), correndo à conta de dotação orçamentária própria.

10.2. O empenho da despesa será realizado obrigatoriamente de forma prévia à assinatura do instrumento contratual ou à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

10.3. Fica garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos no exercício financeiro de 2025. Em caso de prorrogação contratual para exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos, mediante apostila, conforme o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A classificação orçamentária detalhada é a seguinte:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	13	1	2030	3449052080000000000	101

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por Dispensa Eletrônica, conforme previsão do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e visa à satisfação do interesse público, com observância das boas práticas de governança, planejamento e integridade institucional.

Arabutã SC, 11 de março de 2026

Glaucia Pottratz
Dir Planejamento



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante Legal: _____

QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO (R\$)
01	Cadeira de rodas infantil com tecnologia assistiva, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ _____

Validade da Proposta: ____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: ____ dias corridos após assinatura do instrumento contratual.

Garantia do equipamento: ____ meses.

Marca/Modelo/Fabricante: _____

Local e data: Arabutã/SC, ____/____/2026

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante

legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei e em convenções coletivas vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da CF);
- f) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo de parentesco com o Prefeito Olguin Ricardo Metz ou agentes públicos que atuem nesta dispensa;
- g) Está ciente e de acordo com a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- h) Tem condições de fornecer o equipamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso.

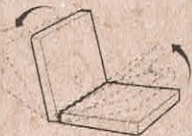
Local e data: Arabutã/SC, ____/____/2026

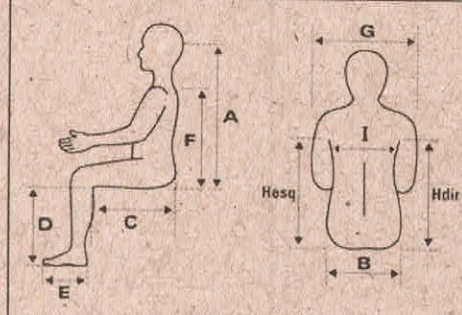
Nome e assinatura do representante legal da proponente

PRESCRIÇÃO CADEIRA DE RODAS ADAPTADA

IDENTIFICAÇÃO	Data da avaliação: <u>04/02/2026</u>		*Peso: <u>17</u> Kg	*Altura: <u>1,11</u> cm	*Idade: <u>6</u> anos
	**Nome do Paciente: _____				
	Nome do responsável: _____				
	Cidade/Estado: <u>Araribá / SC</u>				
	Telefone: _____		Email: _____		
	Diagnóstico: <u>Paralisia Cerebral</u>				CID: <u>G80</u>

DIAGNÓSTICO	COMPROMETIDO MOTOR:	
	☐ Hemiplegia ☒ Diplegia/Paraplegia ☐ Quadriplegia/Tetraplegia	
	TÔNUS MUSCULAR:	
	☐ Hipotonia ☒ Hipertonia ☐ Atetose	
	COMPROMETIMENTO OSSEO/ARTICULAR:	
☒ Escoliose ☐ Cifose ☐ Hiperlordose ☒ Sub luxação de quadril ☐ Luxação de quadril		

CADEIRA DE RODAS	MODELOS	
	☐ PRISMA Tilt do conjunto assento/encosto 	☒ RELAX Recliner de encosto Independente do assento Tilt do conjunto assento/encosto 
	CARACTERÍSTICAS	
	Cor da Estrutura ☐ Amarelo Neon ☐ Azul ☐ Lilás ☒ Prata	**Cor do Tecido** ☐ Azul ☒ Preto ☐ Rosa ☐ Preto com detalhes colorido
	ITENS INCLUSOS	
	*Assento anatômico *Encosto plano *Apoio de braços *Apoio de cabeça curvado	*Apoio de pés plástico *Apoio de tronco *Cinto peitoral *Cinto pélvico

MEDIDAS		A – Assento à cabeça: <u>57cm</u> B – Largura do quadril: <u>20cm</u> C – Profundidade do assento: <u>30</u> (D) <u>29</u> (E) D – Pé ao joelho: <u>30cm</u> E – Tamanho do pé: <u>26cm</u> F – Assento ao ombro: <u>35</u> (D) <u>35</u> (E) G – Largura dos ombros: <u>27cm</u> H – Assento à axila: <u>23</u> (D) <u>25</u> (E) I – Largura do tronco: <u>20cm</u>

PRESCRIÇÃO CADEIRA DE RODAS ADAPTADA

ACESSÓRIOS	☐ Assento plano 	☒ Assento com elevação frontal (onda) 	☐ Assento com faixas 	☐ Sem Faixa ☐ Faixa p/ pés ☐ Faixa p/ tornozelos ☒ Faixa p/ pés e tornozelos 
	☐ Adutor removível 	☐ Bloqueador de joelhos 	☐ Panturrilha *somente Relax* 	
	☒ Apoio de cabeça occipital	☐ Abdutor removível	☒ Apoio de quadril	☐ Apoio de pés caixa em madeira
	☒ Mesa de atividades	☐ Suporte de dieta	☐ Sombrinha	

Profissional Responsável: _____

☒ Fisioterapeuta ☐ Terapeuta Ocupacional

Telefone Celular: (4) _____

Email: _____@hotmail.com

Assinatura/Carimbo Profissional

Fisioterapeuta
CREFITO-1 _____ 7-F